as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 20 de dezembro de 1960.

Ao Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Heleber do Espirito Santo, Secret. Contador
Data supra.

Heleber do Espirito Santo
Secretário.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu.

Lei nr. 10/60, de 31 de dezembro de 1960.

Abre credito especial na quantia de sessenta e seis mil, cento e cincoenta cruzeiros (66.150,00), para o fim que abaixo se declina.

O Prefeito Municipal de Caçu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "ad-referendum" da Câmara, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercicio, um crédito especial na quantia de Cr$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cincoenta cruzeiros), afim de atender ao pagamento das seguintes contas: a - Duplicata nr. 3257-B de Ervite S/a Cr$ 45.150,00; b - Recibo de Tertuliano de Barros Vilela - Cr$ 5.000,00; c - Recibo de Tremiato de Pereira da Silva - Cr$ 12.000,00; d - Recibo de J. Borges de Macedo - Cr$ 2.000,00; e - Recibo de Dorivalte de Paula Fleury - Cr$ 3.000,00

Art 2º - Servirá como recurso a verba constante do art. 1º da presente lei, o saldo de real economia provindo de exercicio anterior

J. D. Ribeiro

J. A. Mendonça

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacu, em 31 de dezembro de 1960.

Ao. Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Heleber de Espirito Santo, Secr. Contador.

Data supra.

Secretario

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Bacu

Lei nr. 15/60, de 31 de dezembro de 1960.

Abre credito suplementar na quantia de Cr$ 8.534,99, á verba 8.99.4-b do vingente orçamento.

Nelson de Castro, Prefeito Municipal de Bacu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e Ad. Referendum da Camara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio, um credito suplementar na quantia de Cr$ 8.534,99 (oito mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) á verba n. 99.4-b do vingente orçamento.

Art. 2º - Servirá como recurso ao credito acima aberto, o saldo da real economia provinde do exercicio anterior.